DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.989/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3765, de 30 de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 974.733,77 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias,

na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.989/2023

ÓDOÃO	CRÉDITO SUPLEMENT					DEDUCÃO
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339014	150149	200,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.6187	339033	170400	87.346,68	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.6233	339039	170400	33.000,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0131.4038	339039	170400	180.000,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0131.5169	449052	170400	211.247,08	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0131.5173	449052	170400	145.112,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.6337	339030	170400	9.570,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339030	150100	4.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	449052	170400	16.594,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.126.0145.6337	339030	170400	9.726,80	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.126.0145.6337	449052	170400	3.233,90	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.452.0011.6297	339032	170400	35.200,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.6251	339039	170400	44.162,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6156	339039	160050	29.808,66	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4187	339039	170400	17.200,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.122.0145.6272	449052	170400	15.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.4191	339030	170400	112.153,00	-
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	14.122.0145.6187	339092	170400	2.161,25	-
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	14.122.0145.6251	339092	170400	9.755,72	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.122.0145.4191	339014	150149	9.262,68	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.126.0145.6311	339040	170400	-	33.000,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.6261	339037	170400	-	87.346,68
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0131.3334	339039	170400	-	356.359,08
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.6282	339040	170400	-	9.570,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.183.0131.5199	339039	170400	-	180.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339030	150100	-	4.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	339039	170400	-	16.594,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5257	449052	170400	-	12.960,70
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.6296	339039	170400	-	35.200,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.126.0149.5150	339040	170400	-	44.162,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.0133.6158	339039	160050	-	29.808,66
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS ÇULTURAS	13.392.0136.4108	339039	170400	-	17.200,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.6593	449052	170400	-	15.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	339030	170400	-	112.153,00
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	14.422.0145.6187	339033	170400	-	2.161,25
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	14.422.0145.6251	339036	170400	-	9.755,72
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	150149	-	9.462,68



TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS	974.733.77	974.733.77
I TOTAL DAS ALTERACOES ORCAMENTARIAS		
		314,133,11

NOTA:

FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

DECRETO N° 14.990/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.392.901,92 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.990/2023

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4113	332093	270050	46.662,82	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339030	255050	259.850,16	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6160	339039	260050	161.495,24	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339036	170400	303.410,26	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339039	170400	25.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339047	170400	63.716,16	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.131.0145.4907	339039	170400	5.532.767,28	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0149.6452	339039	170400	-	263.120,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.121.0150.6021	339039	170400	-	129.006,42
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.391.0136.5110	339039	170400	-	2.900.000,00
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.391.0136.6143	339039	170400	-	1.000.000,00
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.391.0136.6146	339039	170400	-	400.000,00
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0136.6141	339039	170400	-	1.000.000,00
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	23.691.0146.5113	339039	170400	-	232.767,28
SUPER	PERÁVIT FINANCEIRO 2.550.50				-	259.850,16
SUPER	PERÁVIT FINANCEIRO 2.600.50				-	161.495,24
SUPER	RÁVIT FINANCEIRO 2.700.50			-	46.662,82	
TOTAL	OTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 6.39				6.392.901,92	6.392.901,92

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINSITRACAO DIRETA

TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO: 2.550.50 PRINCIPAL **ADMINISTRAÇÃO** FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 2.700.50 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO N° 14.991/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 14.991/2023 CRÉDITO SUPI EMENTAR E QUITRAS AI TERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

CREDITO SOFEEMENTAR E COTRAS AETERAÇÕES ORÇAMENTARIAS						
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
30.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ENGENHOCA	04.122.0145.6251	339036	170400	24.000,00	-
45.01	ADM REGIONAL DO PONTO CEM REIS E ADJACÊNCIAS	04.122.0145.6251	339036	170400	-	24.000,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES OF	24.000,00	24.000,00			

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO N° 14.992/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

ARIO OFICIAI



Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 14.992/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO				-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339040	250000	584.000,00	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	449052	250000	5.000,00	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.271.0145.2001	319013	250000	-	294.500,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.271.0145.2001	319113	250000	-	294.500,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					589.000,00

NOTA:

FONTE 2.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO N° 14.993/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$

5.700,00 (cinco mil e setecentos reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.993/2023

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO/UNIDADE PROGRAMA DE ND ACRÉSCIMO REDUÇÃO **TRABALHO** 10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO 04.122.0145.4191 339014 150149 5 700 00 RESERVA DE CONTINGENCIA 99.99 99.999.0900.0956 999999 150149 5.700.00 TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 5.700.00 5.700,00

FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 14.994/2023

Propõe reforma do Decreto Municipal № 11597/2014 - Serviço Família Acolhedora sob a perspectiva de configurar Lei Municipal, para a atualização do Serviço no município, conforme perfil dos atendimentos, ancorada em leis e normativas técnicas no âmbito da política nacional para acolhimento familiar

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de atribuições estabelecidas

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos e Carta das Nações Unidas; CONSIDERANDO a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 226 e 227;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente de 90; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 93; Política Nacional de Assistência Social - PNAS de 2004; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária de 2006; CONSIDERANDO a Resolução Conjunta № 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de

Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012;

CONSIDERANDO as contribuições do documento: "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" - CONANDA. RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o Serviço de Acolhimento Familiar (SAF), em residências de Famílias Acolhedoras cadastradas e habilitadas, de crianças e adolescentes afastados provisoriamente do convívio familiar por meio de medida protetiva executada por determinação do Poder

Judiciário (ECA, Art. 101). Em Niterói o Serviço será denominado como: "FAMÍLIA ACOLHEDORA".

Art. 2º O Serviço: "Família Acolhedora", é destinado a crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, podendo ser estendido para 21 (vinte e um) anos, desde que seja avaliado pela Equipe Técnica do Serviço a necessidade de permanência no SFA, como em casos de pessoas com deficiência e egressos do sistema socioeducativo, residentes exclusivamente no Município de Niterói e excepcionalmente, os refugiados, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de violação e ameaça de direitos; vítimas de violência sexual, física, psicológica; negligência; em situação de rua ou abandono; cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção e ainda tendo esgotadas as possibilidades de manutenção ou colocação na rede familiar extensa. Art. 3º O Serviço tem por objetivos:

I - Garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por Famílias Acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - Oferecer apoio às Famílias de Origem, Nuclear ou Extensa, favorecendo a sua reorganização para o retorno da criança e/ou adolescente, sempre que possível;

III - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a Reintegração Familiar ou colocação em Família Substituta.

Parágrafo Único - A colocação em Família Substituta de que trata o inciso III dar-se-á através da modalidade de guarda, e são de competência

exclusiva do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de Niterói.

Art. 4º Compete à autoridade judiciária aplicar a medida protetiva de acolhimento familiar, encaminhando a criança e/ou adolescente para a inclusão no Serviço "Família Acolhedora".

💲 1º - O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da Equipe Técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa. (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Conselho Nacional de Assistência Social -

\$ 20 - \$\tilde{E}\$ vedada a adoção ou guarda definitiva de crianças e/ou adolescentes acolhidos por famílias do Serviço, salvo na hipótese de inexistir interessados para a adoção e com prévio desligamento da família no Serviço, bem como na impossibilidade das crianças e adolescentes voltarem para sua Família de Origem/Extensa.

Art. 5º O serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES, sendo parceiros;

I - A Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Niterói - VIJI;

II - O Ministério Público - MP;

ARIO OFICIAL



- III O Conselho Tutelar CT;
- IV A Defensoria Pública do Estado DPE;
- V O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA; VI O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS;
- VII As Entidades de Acolhimento governamentais e não governamentais;
- VIII As Entidades atuantes na área da Adoção governamentais e não governamentais;
 IX As Secretarias Municipais de Saúde; de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; de Habitação e Regularização Fundiária; de Esporte e Lazer; de Cultura e todas as outras que forem imprescindíveis ao acompanhamento da(o) acolhida(o) e ainda para a divulgação do Serviço; X - Federação das Associações de Moradores de Niterói – FANIT;
- XI Templos Religiosos, Líderes e Ativistas Religiosos e Espirituais;
- XII Demais Entidades não governamentais que forem imprescindíveis ao acompanhamento da(o) acolhida(o) e ainda para a divulgação do
- Serviço.

 Art. 6º O Serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Adolescentes" onde a(o) acolhida(o) receberá: documento "Orientações Técnicas". Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", onde a(o) acolhida(o) receberá:
- I Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde; educação; assistência social; esporte, cultura, lazer; empregabilidade e demais áreas e afins, através das políticas públicas existentes no Município de acolhimento;
- II Acompanhamento psicossocial através da equipe do "Família Acolhedora"
- III estímulo à manutenção e/ou reconstrução de vínculos afetivos com sua Família de Origem, nos casos em que houver possibilidade, salvo determinação judicial em contrário;
- IV Atenção na preservação e permanência de vínculos entre seus irmãos, primos e etc. na mesma Família Acolhedora, priorizando sempre que

oportuno. Parágrafo único - O atendimento também deve envolver o acompanhamento às Famílias de Origem/Extensa, com vistas à Reintegração Familiar, construído com o(a) acolhido(a), através do Plano Individual de Atendimento (PIA), com os demais atores da rede socioassistencial, como por exemplo, CREAS, CRAS, CAPSI, NAECAA, e etc. buscando possibilitar Encontros Familiares (Visitação) entre as Famílias Acolhedoras, o(a) Acolhido(a) e as Famílias de Origem/Extensa, mediados, sempre que cabível, pela Equipe Técnica do Serviço, com o conhecimento do Poder

- Art. 7º A inscricão das famílias interessadas em participar do "Família Acolhedora" será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro no Serviço, apresentando os documentos abaixo indicados:
- I Carteira de Identidade RG (Registro Geral); II Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV Comprovante de Residência atualizado;
- V Comprovante de Rendimentos atualizado e/ou Declaração de Imposto de Renda;
- VI Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VII Atestado ou Declaração de Saúde Física e Mental atualizada; § 1º Durante o processo de avaliação da Família Candidata, os documentos de todos os membros que tenham idade acima de 18 (dezoito) anos serão observados.

- § 2º Não se incluirá criança e/ou adolescente junto à Família Acolhedora com quem possua vínculo de parentesco.
 Art. 8º Para participar do Serviço: "Família Acolhedora", a família interessada deverá preencher os seguintes requisitos:
 I Integrar a faixa etária acima de 21 anos, sendo pelo menos 16 anos mais velho que a criança e/ou adolescente, desde que seja moradora de Niterói;
- II Interesse e disponibilidade de tempo para os cuidados e proteção da criança e/ou adolescente em acolhimento;
- III Ter espaço e condições gerais adequadas na residência;
- IV Não ter pendências jurídicas que comprometam a proteção/cuidado do(s) acolhido(s);
- V Não estar inscrita no Cadastro Nacional de Adoção e declarar não ter interesse em Adoção; VI Não ter envolvimento de nenhum integrante da família (residente) com dependência química e/ou alcoólica;
- VII Apresentar boas condições de saúde física e mental;
- VIII Integrantes da família concordarem com o acolhimento familiar;
 IX Condição financeira familiar não deve estar vinculada apenas ao recebimento dos seguintes Benefícios Assistenciais: Bolsa Família (BF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- X Após avaliação, estar habilitada e capacitada pela equipe do Serviço.

 Art. 9º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínuos pela Equipe Técnica do Serviço e por outros recursos da rede voltados ao desempenho de seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família de origem, reunificação com os pais ou família extensa, orientações sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças.
- Art. 10 A Família Acolhedora, incluída no Serviço, enquanto estiver realizando o(s) acolhimento(s), receberá um Auxílio Pecuniário, no valor de um salário mínimo vigente.
- § 1º O Auxílio Pecuniário tem como objetivo principal garantir as condicionalidades mínimas de sustento mensal da criança/adolescente por hora acolhida(o). Neste sentido, a equipe realizará orientações gerais sob o uso prudente do recurso. § 2º - A Família Acolhedora selecionada e habilitada poderá acolher, ao mesmo tempo, mais de uma criança/adolescente, se entre elas existir
- relação de irmandade, afinidade ou afetividade, fazendo jus ao auxílio correspondente a cada uma.
- § 3º O Auxílio Pecuniário será pago à Família Acolhedora incluída no Serviço até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação do mês. § 4º O auxílio pecuniário será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido. § 5º A prestação do auxílio de que trata este artigo se encerrará ao final do acolhimento.

- § 6º A Família Acolhedora enquanto estiver realizando o acolhimento de criança e/ou adolescente com deficiência, receberá um auxílio pecuniário de 1 salário mínimo e meio vigente, desde que avaliada e constatada, com CID, pela equipe técnica da rede de saúde, a necessidade de mais recursos para acompanhamento e/ou tratamento do acolhido, haja vista que as necessidades financeiras podem exceder o repasse financeiro primário
- Art. 11 O período de acolhimento em Família Acolhedora poderá ser de até um 1 ano, podendo ser renovado por igual período, tendo em vista o caráter provisório da medida, definido a partir do histórico de cada criança e/ou adolescente, avaliado pela equipe do Serviço e dos Sistemas de Garantia de Direito (SGD).
- Parágrafo único A Equipe Técnica do Família Acolhedora acompanhará o desenvolvimento e integração das crianças nas famílias que as acolherem, avaliando a adaptação ou inadaptação entre elas, e comunicando à autoridade judiciária as hipóteses de desligamento ou recolocação de criança em nova Família Acolhedora, quando houver necessidade.

 Art. 12 - À Família Acolhedora será concedido "Termo de Guarda e Responsabilidade" da criança/adolescente pela qual se responsabilizará, o
- qual será expedido pela autoridade judiciária.
- Art. 13 O término do acolhimento familiar da criança/adolescente dar-se-á por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à Família de Origem ou colocação em Família Substituta, através das seguintes medidas:
- Acompanhamento após a Reintegração Familiar, por até 6 (seis) meses, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da(o) criança/adolescente:
- II Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança:
- III Comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, quando ocorrer o desligamento da Família de Origem do Serviço.
- Art. 14 A Família Acolhedora tem responsabilidade familiar e comunitária pelas crianças/adolescentes acolhidas(os), obrigando-se a: I Prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II Participar do processo de avaliação, preparação, formação, acompanhamento, reintegração familiar e desligamento do(s) acolhido(s);
- III Prestar o máximo de informações importantes sobre a situação da criança/adolescente acolhida(o) aos profissionais que estão acompanhando o caso:

IARIO OFICIAL



- IV Contribuir na preparação da(o) criança/adolescente para a reintegração familiar, que poderá ser: retornando a Família de Origem/Extensa ou encaminhada a Família Extensa ou encaminhada a Família Substituta, sempre sob orientações técnicas dos profissionais do Serviço: Família Acolhedora ou de demais atores da rede socioassistencial;

 V - Contribuir na preparação da(o) criança/adolescente para o desligamento do Serviço, com vistas para a autonomia/independência, quando
- obtiver maioridade civil.
- \$ 10 Comparecer ao Juízo quando houver agendamento para atendimentos e orientações, pela Equipe Técnica da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso VIJI ou quando houver convocação pelo Judiciário, para Audiência Concentrada de Reavaliação do(a) acolhido(a).
- § 2º Em caso de viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais com os(as) acolhidos(as), desde que não haja prejuízo(s) para as atividades cotidianas, a Família Acolhedora deverá contatar e informar a equipe do Serviço, que irá informar o Poder Judiciário, para que tenha ciência e avaliem juntos a proposta.
- § 3º Em situações de transferência para outra Família Acolhedora ou não, esta, deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento técnico de profissionais capacitados para este fim. Art. 15 - A Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora prestará acompanhamento sistemático à Família Acolhedora, à criança e/ou
- adolescente acolhida(o) e à Família de Origem/Extensa, com o apoio das Secretarias:
- I Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá priorizar:
 a) a inclusão da(o) criança e/o adolescente na série que lhe for cabível;
- a inclusão da(s) família(s) em classes de Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos.
- II Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual deverá priorizar:
 a) a inclusão da(o) criança e/o adolescente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- a inclusão da(s) família(s) nas atividades desenvolvidas pela Secretaria
- IIÍ Secretaria Municipal Assistência Śocial e Economia Solidária, a qual deverá priorizar:
 a) a inclusão da(o) criança e/o adolescente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria;
 - a inclusão da(s) família(s) nas atividades desenvolvidas pela Secretaria
- IV
- Secretaria Municipal de Cultura, a qual deverá priorizar:
 a inclusão da(o) criança e/o adolescente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria; a)
- a inclusão da(s) família(s) nas atividades desenvolvidas pela Secretaria
- V Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá priorizar:
 a) a inclusão da(o) criança e/o adolescente nos Serviços e/ou Unidades desenvolvidos pela Secretaria;
- o atendimento da(s) família(s) nos Serviços e/ou Unidades desenvolvidos pela Secretaria.
- Art. 16 O Serviço contará para sua manutenção com recursos provenientes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, não impossibilitando outras formas de captação de recursos para a sua manutenção e funcionamento.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Portarias

Port. nº 1355/2023- Exonera, a pedido, CLARICE POLICARPO BEZERRA DE SOUZA do cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. nº 1356/2023- Nomeia JEFFERSON MOURA DUARTE DA SILVA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenação de Políticas

Públicas para a Juventude, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Clarice Policarpo Bezerra de Souza, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. № 1357/2023 - Exonera, VALERIA DE SOUZA XAVIER RIBEIRO DE ALMEIDA do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional de São Francisco, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 1358/2023 - Exonera, ADRIANO OLIVEIRA SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. № 1359/2023 - Nomeia ADRIANO OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional de São Francisco, em vaga decorrente da exoneração de Valeria de Souza Xavier Ribeiro de Almeida, acrescido das gratificações previstas na CI nº

Port. № 1360/2023 - Nomeia VALERIA DE SOUZA XAVIER RIBEIRO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Adriano Oliveira Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022

Port. Nº 1361/2023 - Exonera, VICTOR VIANNA DOS SANTOS do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional de São Francisco, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. № 1362/2023 - Exonera, VITORIA FERREIRA DA SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 1363/2023 - Nomeia VICTOR VIANNA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Vitoria Ferreira da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022

Port. № 1364/2023 - Nomeia VITORIA FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional de São Francisco, em vaga decorrente da exoneração de Victor Vianna dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. Nº 1365/2023 - Exonera, a pedido, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA VIEIRA do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional de São Francisco.

Port. № 1366/2023 - Exonera, ALEXIANO COSTA SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. № 1367/2023 - Nomeia JANAINA CORRÊA CARDOSO FERREIRA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Alexiano Costa Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº

Port. № 1368/2023 - Nomeia ALEXIANO COSTA SILVA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional de São Francisco, em vaga decorrente da exoneração de Maria da Conceição de Moura Vieira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. № 1369/2023 - Torna insubsistente a Portaria nº 1334/2023, publicada em 01 de agosto de 2023.

Na Portaria nº 1354/2023, publicada em 02/08/2023, onde se lê: Betina Lima Lopez Araujo, leia-se: Betina Lima Lopes de Araújo.

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO Nº 018/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 001/2023 -, firmado entre o Município de Niterói através da Secretaria Executiva e a empresa EDITORA ESQUEMA LTDA, Objeto: Referente ao mês de Dezembro de 2022 (parte), conforme processo administrativo Nº 9900000888/2023, Valor Total R\$ 64.121,63 (sessenta e quatro mil cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos), Nota de Empenho Nº 00231, emitida em 28/07/2023, Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, Natureza das Despesas: 339039, Fonte de Recurso: 170400, Programa de Trabalho: 100104.122.0150.2122.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BARRETO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO ³DO CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BARRETO № 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 470/0065/2021

IARIO OFICIAL

A Administração Regional do Barreto, em conformidade com Processo Administrativo nº 470/0065/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, homologa o resultado definitivo do julgamento das propostas para a celebração do Termo de Colaboração apresentado pela OSC selecionada Ong Oficina do Parque (CNPJ 05.583.205/0001-50), cujo objetivo é a gestão do **Complexo Esportivo do Barreto** (Edital de Chamamento Público – nº 01/2023).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Adicional – Deferido – 9900026811, 26778, 26808, 26802, 31708/2023

Adicional – Indeferido – 9900028551/2023 Averbação de Tempo de contribuição – Indeferido – 9900031840/2023

Abono Permanência – Deferido – 9900030204, 30456, 23793, 18763, 23963, 26022/2023

Licença Sem Vencimentos – Deferido – 02(dois) anos, a contar de 25/07/2023 – 9900027734/2023;9900026837/2023 02(dois), a contar de 01/08/2023

Licença Especial - Deferido - 03(três) meses, de 01/09 à 29/11/2023 - 9900027158/2023

Afastamento para curso – Indeferido – 9900024580/2023 Abono Refeição – Deferido – 9900028940,27935/2023

Abono Permanência – Indeferido – 9900023551, 19827/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Ato do Subsecretario de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0153/2023.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal

Considerando a necessidade de padronizar os documentos recebidos pela SSTT e com isso dar sustentação legal aos atos dos servidores de seus servidores.

Art. 1º- Ratificar a Portaria SMU Nº 167/2022, para efeito de vistoria do Transporte Coletivo de Passageiros - ônibus, até 31/12/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Auto de Infração Smarhs nº 0839. Data: 17/05/2023. Autuado: HAÝASA COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 02.913.365/0005-66. Processo Administrativo: 250/000848/2023. Nota: Defesa conhecida e indeferida, mantendo-se o auto de infração nº 0839, 02.913.365/0005-66. Processo Administrativo: 250/000848/2023. Nota: Defesa connecida e indeferida, mantendo-se o auto de infração nº 0839, no valor de R\$ 12.550,00. Assim, contar-se-á, a partir da data da publicação, o prazo de 30 dias para interposição de recurso ao CMRA, em cumprimento ao art. 249, IV da lei 2.602/08 e art.12 da lei nº 2681/2009. Caso não cumprida ou impugnada a sanção fiscal, contar-se-á o prazo de 30 dias para pagamento amigável do crédito. Esgotado este prazo, o processo será encaminhado à SMF, para inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 250 § 2º da lei 2.602/08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 055/2022- Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Contrato de Patrocínio nº 113/2023 referente apoio ao projeto esportivo Slackline Pró Itacoatiara, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 217 - inciso II, processo nº 9900027956/2023. - Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 056/2022- Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 015/2023 referente a aquisição de madeiras para reforma das salas de nossa Secretaria, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, processó nº 99000/16399/2023. - Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula nº 1238248-9

- Vladilson Fernandes da Silva– matricula ii 12-10000 0 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EXTRATO № 113/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Ludmila Gawantka Mitraud Kraft(MEI), com intuito de apoiar o projeto esportivo Slackline Pró Itacoatiara, que será realizado no dia 30/09/2023 na Praia de Itacoatiara no valor de R\$ 32.900,00(Trinta e dois mil e novecentos reais), que obedece o Termo de Contrato nº 113/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso III da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900027956/2023, data 02/08/2023.

EXTRATO Nº 015/2023

EXIRATO № 015/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Nampiroli Madeiras e Materiais de Construção Ltda, para a aquisição de madeiras para serem utilizadas na Smel, no valor de R\$ 16.899,92(Dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que obedece a Ordem de Serviço nº 015/2023. Fundamento legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3449052 do Programa de Trabalho nº 14.0127.122.0145.4191 da Fonte 1.704, processo nº 99000016399/2023, data 01/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 061/2023 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS,
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de duas Placas vibratórias – PV 90 – motor a gasolina 5,5 hp ou superior –
partida manual p/serviços de compactação de vários materiais tais como: brita, areia, cascalho, solo arenoso, bases e sub-bases e camada asfáltica, para auxiliar no serviço de acabamento e nivelamento do piso além de garantir mais resistência e estabilidade do solo nos serviços realizados pelas equipes da SECONSER. VALOR: R\$ 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais). Proc.nº9900015504/2023. DATA:

EXTRATO Nº 063 – Contrato nº 07/2023 – SECONSER PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa IDEASCOM COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para Ativação de canal de atendimento em aplicativo de mensagens e fornecimento de OBJETO: Contratação de empresa especializada para Ativação de canal de atendimento em aplicativo de mensagens e fornecimento de plataforma de comunicação com suporte, hospedagens, treinamento e gestão compartilhada com a central de atendimento, visando à atualização/modernização e complemento do Sistema de atendimento do Disque Luz², para melhor atender aos cidadãos e servidores, elevando assim a eficiência nas operações, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.40, Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.6282. PRAZO: 04 (quatro) meses. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 9900015673/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023. NOTA DE EMPENHO: 1707/2023. DATA DE EMPENHO: 26/06/2023. Ficiam designados fiscais do contrato: Leandro Cecchetti – Matrícula: 1243077-0, Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0 e Marcelo Sirieiro - Matrícula: 1242247-3.

EXTRATO N° 066/2023 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMPRESSORES AIR PARTS COM E LOC LTDA, OBJETO: Aquisição de Kit filtro separação de óleo, para a manutenção corretiva do compressor Kaeser nº de 838, ano: 2010, que atende a secretaria municipal de conservação e serviços públicos de Niterói - SECONSER. VALOR: R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais). Proc.nº9900018061/2023. DATA: 17/04/2023.

EXTRATO N° 067/2023 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARJACK MOTO PEÇAS LTDA EPP, OBJETO: Aquisição de Baterias automotivas, sendo: 09 Baterias de 150 ampere-hora; 04 Baterias de 100 ampere-hora; 01 Bateria de 70 ampere-hora e 05 Baterias de 60

ARIO OFICIAI



ampere-hora, para atender parte da frota da SECONSER. VALOR: R\$ 14.886,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais). Proc.n°9900023593/2023. DATA: 05/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO Nº 009/2023

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 12/2021. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEN e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Item 1. Parceria Institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, um programa de atividades, dentre os quais, estudos, projetos de pesquisa e extensão, cursos, oficinas e seminários, no âmbito das políticas de valorização e inclusão das pessoas com deficiência, diversidade etária, as culturas indígenas e populares, as relações étnico-raciais, relações de gênero, trabalhadores rurais e grupos em vulnerabilidade social. Item 1.1. As atividades terão status de Ações de Extensão, Ensino e/ou Pesquisa direcionadas à comunidade acadêmica do IFRJ e à sociedade

Item 1.2. Os objetivos, as temáticas prioritárias, o desenvolvimento, as atividades, as etapas, as metas e os prazos de execução de cada atividade deste Acordo de Cooperação, deverá possuir um Plano de trabalho específico, devidamente aprovado pelos partícipes, que será incluído como parte integrante deste Acordo, para todos os fins, independentemente de sua transcrição.

Item 2. O presente Acordo de Cooperação Técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

REFERÊNCIA: Processo nº 600/000015/2021. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA № 655/2023- Considerando a lei municipal 3683 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Incentivo Pré-

Natal Seguro no âmbito do município de Niterói; Considerando o decreto municipal 14.510 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a lei Incentivo Pré-Natal Seguro, estabelece a Fundação Municipal de Saúde de Niterói como responsável por sua implementação, através da gerência do Programa Escola da Família, e dispõe sobre os

critérios de elegibilidade das beneficiárias para recebimento do incentivo; A Secretária de Saúde e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do §2º, Art. 3º da lei municipal 3683/2022 e Art. 4º do Decreto Municipal 14510/2022; RESOLVE:

Art. 1º tornar público a relação de beneficiárias do Projeto Escola da Família, cadastradas pelas unidades de saúde, que realizaram a adesão ao projeto, elegíveis para o recebimento do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:

Processo	Unidade de Saúde	CadSus da benficiária	CPF
200002768/2023	Policlínica Regional Guilherme Taylor March	700207406092728	***.086.027.**
200002768/2023	Policlínica Regional Guilherme Taylor March	702607280105942	***.822.027.**
200002768/2023	Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio da Silva	706408149714383	***.214.367.**
200002768/2023	Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio da Silva	700006861306600	***.297.825.**
200002768/2023	Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio da Silva	702002399325681	***.017.267.**
200002768/2023	Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio da Silva	700406977581345	***.131.777.**
200002768/2023	Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio da Silva	898005124180686	***.139.597.**
200002768/2023	UBS Santa Bárbara Adelino M. Silva	702003388741388	***.039.717.**
200002768/2023	UBS Engenhoca	898004514498906	***.461.907.**
200002768/2023	UBS Engenhoca	700802968618186	***.193.437.**
200002768/2023	UBS Engenhoca	706907111204730	***.360.177.**
200002768/2023	UBS Engenhoca	705008276503255	***.838.117.**
200002768/2023	UBS Centro Dr. Eduardo Imbassay	704108227509580	***.905.747.**
200002768/2023	UBS Centro Dr. Eduardo Imbassay	704700781185131	***.323.857.**
200002768/2023	UBS Centro Dr. Eduardo Imbassay	708901700578814	***.243.747.**
200002768/2023	UBS Centro Dr. Eduardo Imbassay	898004121395354	***.887.987.**
200002768/2023	UBS Santa Barbara Adelino M. Silva	702003804926585	***.778.707.**
200002768/2023	Policlínica Regional de Itaipu	898003940632203	***.116.987.**
200002768/2023	Policlínica Regional de Itaipu	706408341599090	***.640.197.**
200002768/2023	Policlínica Regional de Itaipu	708200672810040	***.773.297.**
200002768/2023	Policlínica Regional de Itaipu	700406339881050	***.669.017.**
200002768/2023	Policlínica Regional de Itaipu	898003907822228	***.853.557.**
200002768/2023	Policlínica Regional de Itaipu	700408783011650	***.528.937.**
200002768/2023	Policlínica Regional de Itaipu	704508369026217	***.439.817.**
200002768/2023	Policlínica Regional de Itaipu	700507379616358	***.799.907.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Portaria CMS/NIT nº 10/2023 - Dispõe sobre Nomeação da Mesa Diretora-2023-2024

Conselho Municipal de Saúde de Niterói no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Niterói prevista na Lei 1085/92, alterada pela Lei 3638/21;
Considerando que a Lei 1085/92, alterada pela Lei 3638/21 no Artigo 6º, Art. 9º rege que o mandato da Mesa Diretora em Sistema de rodizio está no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói no Capítulo IV – Estrutura e Funcionamento, Seção II- Mesa Diretora - Art. 27 § 1 e 2 e Art.28 no seu parágrafo Único;

Considerando a importância do Controle Social frente à Política de Saúde executada pelos Governos, garantido pela Lei 8142 de 28/12/90; Considerando a reunião realizada no dia 31/07/2023 cuja a Plenária aprovou os membros que representarão a Mesa Diretora conforme seu

regimento Interno do CMS/NIT- Capitulo IV - Estrutura e Funcionamento, Seção II- Mesa Diretora - Art.27 § 1 e 2 e Art.28 no seu parágrafo único, com mandato 2022-2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir de 31/07/2023, seus representantes como membros da Mesa Diretora para o período de 2023-2024:

Presidente: Claudio José de Oliveira

Vice-Presidente: Anamaria Carvalho Schneider

Coordenador Adjunto: Maria Ivone dos Santos Suppo Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Homologo a Portaria CMS/NIT nº 010/2023 de 31 de julho de 2023 nos termos da Lei

nº 1085/92, Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

Portaria nº 009/2023 – Substituição de Representante de Instituições e Movimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Niterói O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085/92, Lei Municipal 3638/2021 e no seu Regimento Interno; Resolve:

Art.1º - Designar a contar de 31/07/2023 como membro Suplente, do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, representante do Segmento Usuário, Luiz Carlos Pereira Cabral, em substituição à Dinister Leite Alves

Art.2º - Designar a contar de 31/07/2023 como membro Suplente no Segmento Usuário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói. Paulo Henrique de Jesus da Silva, em substituição à Adilson Manoel da Silva.

Art.3º - Designar a contar de 31/07/2023 como membro Titular no Segmento Usuário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Sheila Antunes Raposo, em substituição à Joaquim Jorge da Silva.

IARIO OFICIAI

Art.4º - Designar a contar de 31/07/2023 como membro Suplente no Segmento Usuário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói. Michel Ramos Moreira, em substituição à Sheila Antunes Raposo.

Art.5º - Designar a contar de 31/07/2023 como membro Titular no Segmento Usuário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Ana Cristina dos Santos Duarte, em substituição à Maria Luiza de Andrade.

Art.6° - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Homologo a Portaria CMS/NIT nº 009/2023 de 31 de julho de 2023 nos termos da Lei nº 1085/92, Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

EXTRATO SUAD N.º: 47/2023

INSTRUMENTO: Contrato n.º 15/2023; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e EMPRESA TIM S.A. PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Umberto Napolitano e Bernard Heskia Zeitune. OBJETO: O presente ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Umberto Napolitano e Bernard Heskia Zeitune. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços móvel pessoal (SMP), acesso à internet e com fornecimento de chips e aparelhos (regime de comodato), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais). VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.621.50; Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.6272; Nota de Empenho: 435/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5513/2021. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão desta contratação será realizada pelo Departamento de Administração/Contratos e a fiscalização será realizada pelos servidores Rogério Lopes Soares. – Matrícula 228.104-6 e Leonardo Santana – Matrícula 437.840. ASSINATURA: 25 de julho de 2023. Republicado por haver saído com incorreção.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE
PORTARIA 138/2023- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Estela de Carvalho Lara do cargo de Supervisor N IV, a contar de 01 de agosto de 2023.

EXTRATO Nº. 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do Município de Niterói, sob a gestão da FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.294/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023; Fornecedor(s) registrado(s): F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA, CNPJ nº 44.965.792/0001-04, pelo valor total de R\$ 107.950,00 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta reais). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do Município de Niterói, sob a gestão da FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.294/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023; Fornecedor(s) registrado(s): LIDIANE SENA DE MORAIS EPP, CNPJ nº 04.716.651/0001-33, pelo valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do Município de Niterói, sob a gestão da FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.294/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023; Fornecedor(s) registrado(s): MARCELO MOHALLEM EPP, CNPJ nº 13.579.783/0001-51, pelo valor total de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN EXTRATO CONTRATUAL № 046/2023

Instrumento/espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Comodato; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói - FAN (comodatária) e JOÃO LEÃO SATTAMINI NETTO (ORA SUBSTITUÍDO POR PAULA SATTAMINI NABHAN, VANESSA SATTAMINI VARÃO MONTEIRO E VALÉRIA SATTAMINI) (comodante); Resumo do objeto contratual: "prorrogação de prazo do comodato à FAN/MAC da Coleção João Leão Sattamini Netto; Prazo de vigência: até 01/09/2023; Processo Administrativo/FAN n° 220/000441/2021; Valor: Sem ônus; Data da Assinatura do Termo: 01/08/2023; Registrado no livro nº 09, fls. 23v.

CORRIGENDAS No Ato do Presidente - Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2023, publicado em 01/07/2023, fls. 09 do DOM, onde se lê "Prazo de vigência e execução: 06 (seis) meses a contar de 10 de julho de 2023" leia-se "Prazo de vigência e execução: 06 (seis) meses a contar de 02 de agosto de 2023".

NITERÓLEMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PORTARIA Nº33/2023- Designar, a contar de 01.08.2023 - EDUARDO CARVALHO DA SILVA RAMOS - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de RICARDO FIGUEIRA DE AGUIAR.

NITERÓI PREV

PORTARIA PRESI nº 91/2023 - CONCEDER, a contar de 19/06/2023, pensão mensal a DIRCE DE ANDRADE TEIXEIRA, viúva do ex – servidor LEDIR MARTINS TEIXEIRA, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL 01 – CATEGORIA I – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 224.419-2, falecido em 19/06/2023, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º 990002669/2023.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 19/06/2023, em R\$ 958,19 (novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), pensão mensal de DIRCE DE ANDRADE TEIXEIRA, viúva do ex – servidor LEDIR MARTINS TEIXEIRA, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL 01 – CATEGORIA I – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 224.419-2, falecido em 19/06/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88R\$ 871,09

Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço: 10% - Art.98, inciso I da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação n.º 2833/72, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 R\$ 87,19

...R\$ 958,19

PROCESSO n.º 310/000433/2023 - INDEFERIDO.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 11/2023. PARTES: NITERÓI PREV como Contratante e a empresa ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA como Contratada. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do Termo nº 14/2022, relativo à prestação de serviços de capacitação dos dirigentes da Niterói Prev para obtenção da certificação de gestão de RPPS. **PRAZO**: 06 (seis) meses. **VALOR TOTÁL**: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **VERBA**: PT. Nº 1082.09.1223.0145.6273 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.84 - Fonte de Recurso 1.802.50 - Nota de Empenho nº 150/2023.

FUNDAMENTO: Conforme Processo Administrativo nº 310/002292/2022, que se regerá pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 9900010709/2023

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial Nº 17/2023 - Tenda Piramidal, Processo Eletrônico 9900010709/2023, adjudicando à empresa VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA. o item 01 com valor unitário de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) e valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).





Adjudicando à empresa ALUBAN SERVICE LTDA. o item 02 com valor unitário de R\$ 18.312,50 (dezoito mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 18.312,50 (dezoito mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). O valor total para a empresa foi de R\$

18.312,50 (dezoito mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

O valor total da licitação foi de R\$ 68.712,50 (sessenta e oito mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 016/2023 — Processo Administrativo nº. 9900020641/2023, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "REFORMA DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO SILVA, Nº42 NO BAIRRO CHIC PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA NO BAIRRO DO FONSECA", nesta Cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a Empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.598.395/0001-37, pelo valor global de R\$ 3.174.750,20. (Três Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Vinte centavos), com uma redução de transcription de Caracterizado de transcription de Caracterizado de Caracterizado de transcription de Caracterizado de considerado de transcription de Caracterizado de C em relação ao valor estimado de 3,5024%, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.